Tribunal de Contas de Santa Catarina
Fl. 20
SEG/COAS

1. Processo n.: REC 17/00835782
2. Assunto: Recurso de Reconsideração contra Acórdão n. 0599/2017, exarado no Processo n. TCE-09/00672153
3. Interessado(a): Aloysio Machado Filho
Procuradores constituídos nos autos: João Leonel Machado Pereira e Virgínia Bittencourt Pereira
4. Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Florianópolis
5. Unidade Técnica: DRR
6. Acórdão n.: 0341/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1° da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reconsideração, nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, interposto em face do Acórdão n. 0599/2017, proferido nos autos do Processo n. TCE-09/00672153, na sessão de 11/07/2017.

6.2. Declarar extinto o processo, sem julgamento do mérito, com baixa automática da responsabilidade dos Srs. Aloysio Machado Filho e Mário Roberto Cavallazzi, em face da incidência do prazo a que alude o art. 24-A da LC n. 202/2000 c/c o art. art. 2º, III, da Lei Complementar n. 588/2013.

6.3. Encaminhar os autos à Corregedoria-Geral, nos termos do §1º do art. 24-A da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000.

6.4. Dar ciência deste Acórdão, bem como do Voto do Relator que o fundamentam, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Florianópolis e ao Sr. Mário Roberto Cavallazzi.

7. Ata n.: 44/2019
8. Data da Sessão: 08/07/2019 - Ordinária
9. Especificação do quorum:
9.1. Conselheiros presentes: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari
9.2. Conselheiro que alegou impedimento: Herneus De Nadal
10. Representante do Ministério Público de Contas: Diogo Roberto Ringenberg

11. Conselheiro(s)-Substituto(s) presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador do Ministério Público de Contas/SC